

PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

Fevereiro 2012

www.plmj.com

II PACOTE DE AJUDA FINANCEIRA À GRÉCIA

21 DE FEVEREIRO, 2012

Na noite de 20 para 21 de Fevereiro, os ministros Europeus das finanças ultimaram os detalhes do segundo pacote de ajuda financeira à Grécia, no valor de 130 milhões de Euros. Apesar de uma resposta pouca entusiástica dos mercados, os ministros da Zona Euro encontram-se optimistas que o novo pacote será suficiente para conter o contágio da crise da dívida grega ao resto da Zona Euro.

Porém, muitos especialistas continuam cépticos relativamente à capacidade do presente pacote de ajuda financeira evitar a insolvência da Grécia. Muitos sugerem que o presente pacote mais não fez do que evitar uma insolvência imediata e desordenada do Estado grego. Dúvidas sérias mantêm-se relativamente à capacidade de recuperação da já debilitada economia grega perante as crescentes medidas de austeridade. De momento, porém, a Grécia recebeu um auxílio indispensável da Zona Euro. Todos os ministros, incluindo o ministro grego, mantêm-se firmes ao afirmar que não desejam que a Grécia, de forma voluntária ou involuntária, deixe a Zona Euro.

Existem, todavia, condições que terão de ser cumpridas antes de se verificar uma efectiva libertação dos fundos deste pacote de ajuda financeira. Destaque-se o requisito de prévia aprovação parlamentar do plano por parte de vários países membros da Zona Euro e a necessidade dos credores de títulos de dívida grega aceitarem um corte de maior dimensão no valor de reembolso dos seus títulos do que aquele anteriormente acordado.

Sumariando os pontos essenciais do segundo programa de auxílio grego, refira-se:

- Fundo no valor de 130 mil milhões de Euros
- Os fundos serão colocados numa conta *escrow*¹ e serão libertados apenas se forem atingidas as condições acordadas – este mecanismo significa que, caso a Grécia não seja capaz de atingir as metas acordadas, os fundos agora atribuídos poderão ser mais facilmente recuperados;
- Medidas adicionais de austeridade (a maioria das quais já foi aprovada ou será aprovada a breve trecho pelo parlamento grego) reflectidas num corte das despesas do Estado, com vista a reduzir a rácio de dívida/PIB para 120.5% em 2020, valor próximos de metas já anteriormente acordadas;
- Os credores de dívida grega terão de suster um corte de 53,5% no valor nominal dos seus títulos. O valor anteriormente acordado situava-se nos 50%;
- O BCE entregará qualquer lucro realizado através de títulos de dívida grega ao Banco central grego;
- O juro cobrado relativamente a empréstimos bilaterais contraídos ao abrigo do primeiro pacote de ajuda financeira será reduzido para 150 pontos base acima da taxa Euribor;
- Reforço da presença da Troika² na Grécia.

A Grécia terá agora de recomeçar negociações com os seus credores relativas à reestruturação adicional da dívida.

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers European Excellence Awards, 2009; Shortlisted 2010, 2011/ Who's Who Legal Awards, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011/The Lawyer European Awards-Shortlisted, 2010, 2011

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”

Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010

“5ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”

Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011

“Melhor Sociedade de Advocacia de negócios da Europa do Sul”

ACQ Finance Magazine, 2009

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”

International Tax Review - Tax Awards

2006, 2008

Premio Mind Leaders Awards™

Human Resources Suppliers 2007

O presente Update destina-se a ser distribuído entre Clientes e Colegas e a informação nele contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo deste Update não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Ricardo Oliveira** (ricardo.oliveira@plmj.pt), **Hugo Rosa Ferreira** (hugo.rosafferreira@plmj.pt) ou **Jodie Lazell** (jodie.lazell@plmj.pt).

PLMJ
INTERNATIONAL
LEGAL NETWORK

MEMBER OFFICES

ANGOLA • BRAZIL • CAPE VERDE • CHINA
MACAO • MOZAMBIQUE • PORTUGAL

¹ Uma conta escrow apresenta-se como uma conta não mobilizável pelos beneficiários e em relação à qual os fundos são apenas disponibilizados se cumpridas determinadas condições.

² A Troika é composta por representantes do FMI, ECB e da União Europeia.